



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Brasnorte

LEI N° 1.318/2011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a OPAN – Operação Amazônia Nativa e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a OPAN- Operação Amazônia Nativa.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria de Assistência a Saúde-SAS ao Fundo Municipal de Saúde de Brasnorte, para contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos, material de consumo e despesas afins.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse em 06 (seis) parcelas de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

ARTIGO 4º - O convênio a ser firmado terá vigência enquanto houver recursos e disponibilidade das partes para repasses por parte do SAS (Secretaria de Assistência a Saúde).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito